

# Informações Técnicas sobre a Tabela de Atualização de Débitos Previdenciários

## Fonte

A Tabela de Atualização de Débitos Previdenciários, editada mensalmente pela Coordenadoria Econômica e Orientação em Cálculo Judicial do TRT 9ª Região, tem por base tabela similar publicada pelo Ministério da Previdência Social, denominada “Tabela Prática a ser aplicada nas contribuições em atraso”.

## Critérios

A Tabela publicada pelo Ministério da Previdência Social adota coeficientes de correção monetária e juros, até dezembro de 1994 e, a partir de janeiro/95, por força da MP 2.095-73<sup>1</sup>, de 22/03/2001, passa a atualizar débitos de natureza previdenciária pela aplicação da Taxa de Juros SELIC.

Para se corrigir um débito, adota-se o seguinte procedimento:

- a) aplica-se o coeficiente correspondente ao mês do débito, sobre o valor originário do mesmo, preservando a moeda da época. O resultado obtido será a quantidade de UFIR devida (mantida a fração com 4 decimais);
- b) o principal (valor total das parcelas previdenciárias) atualizado, corresponderá à quantidade de UFIR multiplicado pelo valor desta em 01/01/1997, quando valia R\$ 0,9108;
- c) para as competências de Janeiro/1995, em diante, os juros (SELIC) incidem sobre o valor originário (Lei 10.522).

---

<sup>1</sup> Após reedições em várias MP, foi convertida na Lei 10.522 de 2002.

## Referência

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 113, de 8 dez 2021**. Altera a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer o novo regime de pagamentos de precatórios, modificar normas relativas ao Novo Regime Fiscal e autorizar o parcelamento de débitos previdenciários dos Municípios. Brasília: Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. 2021. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc113.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc113.htm).

Acesso em: 12 jul. 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Lei 10.522, de 19 de julho de 2002**. Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências. Brasília: Presidência da República. 2002. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/2002/L10522.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10522.htm). Acesso em: 12 jul 2022.

<http://www.informanet.com.br/Prodinfo/agenda/2006/tp-acrlegaisinss02-18.php>

BRASIL. Receita Federal do Brasil. Sistema de Acréscimos Legais – SAL. Disponível em: <http://sal.receita.fazenda.gov.br/PortalSalInternet/faces/pages/tabelaPratica/exibirTabela.xhtml>. Acesso em: 12 jul 2022.